



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**EDITAL Nº 02/2016**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EAD 2017/1**

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS TRINDADE no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 29 de novembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017, as inscrições do Processo Seletivo 2017/1 para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD – do Campus Trindade, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2017. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

**1. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/11/2016
Período de inscrições online	29/11/2016 a 23/01/2017
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2017
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	25/01/2017
Divulgação do Resultado Final e lista de matrículas de 1ª chamada	27/01/2017
Período de matrícula de 1ª chamada	30/01/2017 a 03/02/2017
Início do ano letivo	06/02/2017

**2. DA VALIDADE**

2.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2017.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

3.1. Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já concluíram o Ensino Médio até o final do ano letivo de 2016, para ingresso exclusivamente no 1º ano do curso técnico subsequente.

**4. DAS FORMAS DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS**

4.1. Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2017/1:

Cursos	Vagas	Turnos	Duração	Modalidade
Técnico em Informática para Internet	40	Noturno	1 ano e meio	Técnico Subsequente EaD
Técnico em Segurança do Trabalho	40	Noturno	1 ano e meio	Técnico Subsequente EaD

4.2. Da forma de ingresso

4.2.1. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Trindade será feita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 5, 6 e 7.

4.3. Distribuição das vagas

4.3.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso, nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.

4.3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores, as quais serão divulgadas no site da Instituição, até que se complete quarenta candidatos por curso e respeitando o prazo de vinte dias após o início das aulas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as 7 horas do dia 29/11/2016 e 23h59min59s do dia 23/01/2017, horário de Brasília, exclusivamente pelo site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

5.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.6. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 6 e 7.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao acessar o site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: escolha do curso, preenchimento dos Dados Pessoais, Informações Socioeconômicas e Dados Escolares.

6.2. Na escolha do curso o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma.

6.3. Nos Dados Pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

6.4. Nas Informações Socioeconômicas o candidato será incluído automaticamente pelo sistema nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência de acordo com as opções marcadas por ele nas perguntas referentes à formação escolar (ter estudado integralmente – 1º ao 3º Ano do Ensino Médio – em escola pública, não conveniada), à renda bruta mensal por pessoa da família (soma de todas as rendas dividida pela quantidade das pessoas da casa) e à cor/raça,

6.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 8 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresente todos esses documentos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

concorrência, a partir da próxima chamada. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital, que deverão ser entregues na data prevista à assistente social para emissão do Parecer Social. Após a entrevista com a profissional, a matrícula poderá ou não ser realizada.

6.6. Nos Dados Escolares, o candidato deverá lançar suas notas que constam no Histórico Escolar ou documento equivalente. Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, esta será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado, a partir da próxima chamada.

6.6.1. Para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhado de Histórico Escolar), do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

6.6.1.1 Atenção para as notas do **Histórico Escolar do Ensino Médio, do Histórico Escolar do Provão e de casos análogos**. Se estiverem na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 100. Para conversão basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota  $9,5 \times 10 = 95,0$ .

6.6.1.2 Notas do **Histórico Escolar do Encceja e do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM** deverão ser lançadas de modo idêntico como estão nesses documentos.

6.7. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2017/1, para orientações, dentro do período de inscrições.

6.8. Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá preencher e assinar o Anexo VIII, e encaminhá-lo via e-mail para [psub.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:psub.trindade@ifgoiano.edu.br), entre os dias 29 de novembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017.

6.9. Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas neste capítulo deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão de Seleção pelo e-mail: [psub.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:psub.trindade@ifgoiano.edu.br)

## 7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Campus Trindade adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1 a seguir, observadas as seguintes condições:

I - Cinquenta por cento das vagas<sup>1</sup> de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

II – Restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

<sup>1</sup> O quantitativo destinado à reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

III - Destinação de 56,68% das vagas reservadas<sup>2</sup>, em cada um dos perfis socioeconômicos referidos nos incisos I e II do art. 7.1, aos estudantes provenientes de escolas públicas que são pretos, pardos e indígenas.

7.1.1. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino médio somente em escola pública)				Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário mínimo		Renda superior a 1,5 salário mínimo		
		Preto, pardo e indígena	Não declarados	Preto, pardo e indígena	Não declarados	
Técnico em Informática para Internet Subsequente ao ENSINO MÉDIO - EaD	20	6	4	6	4	40
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao ENSINO MÉDIO - EaD	20	6	4	6	4	40

7.2. Conforme já explicado nos itens 6.4 e 6.5, a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à cor/raça, à renda bruta mensal por pessoa da família.

7.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar um salário mínimo e meio.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

<sup>2</sup> O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e indígena 0,14%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

7.4. O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme art. 4º, *caput*, da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9394/96. “ Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. ”

7.5.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2. Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.6. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, apresentar a documentação comprobatória.

7.7. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública com renda superior a 1,5 salário-mínimo, a partir da próxima chamada.

II - O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

8.1. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação ao IF Goiano – Campus Trindade, dentro dos prazos previstos no item 11 e conforme mencionados a seguir:

I - TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

II - O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo IV.

III - O candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

IV - O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

V - O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD 2017/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

9.2. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

9.2.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

9.2.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

9.3. O cálculo da média geral para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

9.3.1. Para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhado de Histórico Escolar), do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no cálculo da média geral.

9.4 Para os variados tipos de documento de conclusão do Ensino Médio listados no item 9.3.1 o **sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média geral.**

9.4.1. Forma de cálculo da média considerando as notas do **Histórico Escolar do Ensino Médio:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

9.4.2. Forma de cálculo da média geral considerando as notas do **Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhados de histórico escolar)**:

1ª ETAPA: soma das médias obtidas em cada disciplina: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

9.4.3. Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão Via Enceja (acompanhado de histórico escolar)**:

1ª ETAPA: Soma das médias obtidas em cada disciplina: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

9.4.4. Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**

1ª ETAPA: soma da pontuação obtida em cada área do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias (já convertida em peso 100);

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas do conhecimento (4), o resultado será a nota final.

9.4.5. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - A = 95
  - B = 85
  - C = 75
  - D = 65
  - E = 30
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - OT = 95
  - B = 85
  - RB = 75
  - R = 65
  - I = 30
- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.
- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - MB = 95
  - B = 85
  - S = 70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

- I = 30
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - B = 90
  - S = 70
  - I = 30
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - PS = 90
  - S = 70
  - NS = 30
- g) PROFORMAÇÃO: Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”,
  - Módulo I: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo II: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo III: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo IV: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente

9.4.6. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2017/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

9.5 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos cotistas ou não. Após o preenchimento da ampla concorrência, serão classificados para as vagas da política de ação afirmativa somente os candidatos provenientes de escolas públicas.

9.6. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

9.7. A divulgação do resultado preliminar será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) a partir de 24/01/2017.

9.8. A divulgação do resultado final será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) a partir de 27/01/2017.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento.

10.2. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar, no primeiro dia útil, contado a partir da data da publicação. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

10.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, conforme Anexo III deste edital, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2017/1, em duas vias, no IF Goiano – Campus Trindade, situado na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, no horário compreendido entre 7h e 11h ou entre 13h e 17h, conforme data prevista no item 9.1.

10.4. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de vinte quatro (24) horas úteis, contado a partir da data de sua entrega.

10.7. Os recursos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo 2017/1 e julgados por autoridade competente.

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

11.1. Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio, para candidatos a vagas em cursos técnicos subsequentes, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

11.2. O candidato classificado dentro da reserva de vagas deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 8.1 e item 12.1 para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

11.3. O candidato classificado dentro da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 12.1 para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

11.4. **NÃO SERÃO** matriculados candidatos classificados, que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino médio.

11.5. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia 27 de janeiro de 2017, no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), estão automaticamente convocados a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, entre 7h e 17h**, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória previstas nos itens 8.1 e 12.1 e assinar o termo de matrícula.

11.5.1. A documentação de cada candidato será conferida, bem como as notas informadas no ato da inscrição. Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado, a partir da próxima chamada.

11.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade).

11.6.1. Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD 2017/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula, conforme previsto no art. 19 §2º do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.

11.6.2. A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á por chamadas subsequentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

11.7. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e não haja candidatos inscritos em Lista de Espera, será realizada chamada pública dentro do prazo previsto no art. 19 §2º do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.

11.7.1. A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

11.8. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.9. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

11.9.1 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

11.9.2 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.9.3 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.11. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.12. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

11.13. O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Duas fotos 3X4 idênticas e recentes (somente originais);
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Documento de Identificação válido com foto e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Para os Cursos de Ensino Médio Subsequente, o candidato deverá apresentar o Certificado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio;

12.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Médio poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

12.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido com foto e CPF.

12.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

12.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.7. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.1, os documentos comprobatórios da situação conforme item 8.1 referentes à opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital, que deverá ser entregue na data prevista no item 1, e horário constante no item 11.5, à assistente social para emissão do Parecer Social. Após a entrevista com a profissional, a matrícula poderá ou não ser realizada.

12.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.

12.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

12.10 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 20 (vinte) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.11 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.12. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 06 de fevereiro de 2017.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano – Campus Trindade, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

13.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade). As disposições e instruções contidas no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

13.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.

13.7. Ao IF Goiano - Campus Trindade reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2017, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

13.8. O IF Goiano – Campus Trindade considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.9. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Trindade.

Trindade, 28 de novembro de 2016.

Hernany Carneiro Cunha  
Diretor-Geral *Pro Tempore* Substituto do Campus Trindade  
IF Goiano – Campus Trindade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

## ANEXO I

**Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD 2017/1 - IF Goiano - Campus Trindade – Edital 02/2016**

Preenchimento pelo candidato			
Nº de inscrição no processo seletivo			
Nome			
Curso			
CPF	Telefone		
Endereço			
<p>Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Trindade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).</p> <p><b>(Obs.: O candidato deve se incluir na lista abaixo)</b></p>			
COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório)			







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

### **AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

<input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a)    Branco(a)    Indígena    Pardo(a)    Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

### **SOLICITAÇÃO:**

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

**Obs:** Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no tem e seus subitens e Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

## **ANEXO II**

### **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício emitido pelo INSS (não será aceito extrato bancário);
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Declaração de renda em anexo (Anexo V).

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- 6.1. Comprovar mediante declaração em anexo (Anexo VI).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA\***

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e, para fins de  
apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus  
Trindade, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa,  
quando for o caso).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IF Goiano Campus Trindade a averiguar as informações acima  
fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma  
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente  
pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Deverá reconhecer firma em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO\***

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\*Deverá reconhecer firma em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\***

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que recebo  
pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, paga por  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico  
\_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a  
informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\*Deverá reconhecer firma em cartório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\***

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que não recebo  
pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico  
\_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a  
informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\*Deverá reconhecer firma em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

**NOME SOCIAL:** \_\_\_\_\_

Nome de registro civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs: Enviar para o e-mail: [psub.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:psub.trindade@ifgoiano.edu.br) no prazo estabelecido conforme item 6.8.